CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

Súmula: **"Da denominação de logradouro público que especifica".**

A Câmara dos Vereadores, por iniciativa do Vereador Amarildo Portes, no uso das atribuições legais, vem apresentar o presente projeto de lei:

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua **ORLANDO BONIFÁCIO COLODEL**, apenas anteriormente denominada Rua 1 (um), com início na Rua Professor Alfredo Valente e término na propriedade de Walter Ortiz de Camargo, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 2º Fica denominada Rua **ROSA ALVES AGOSTINHO**, apenas anteriormente denominada Rua 2 (dois), com início na propriedade de Walter Ortiz de Camargo e término no lote 24 (vinte e quatro) sem saída, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 3º Fica denominada Travessa **ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO**, apenas anteriormente denominada Travessa 1 (um), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 4º Fica denominada Travessa **OSVALDO XAVIER DOS SANTOS**, apenas anteriormente denominada Travessa 2 (dois), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 20 / setembro / 2022
Secretário

Amarildo Portes

Vereador

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 10 (FAVOR) (2 CONTRA)
SALA DAS SESSÕES 11 / 10 / 2022
Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DISPENSA
SALA DAS SESSÕES 11 / 10 / 2022
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar as ruas acima citadas neste município, homenageando 4 (quatro) cidadãos desta cidade, sendo eles:

- **ORLANDO BONIFÁCIO COLODEL**, nascido em Barra de Santa Rita, localizada no município de Almirante Tamandaré no estado do Paraná, em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1918. Descendente de famílias Italianas, vindas da Região do Vêneto da Itália
A família Colodel veio de San Pietro di Feletto em Treviso na Itália. Orlando era filho legítimo de José Carlos Colodel e Filomena Lugarini Colodel.
Em 21 de maio de 1938 casou-se com Rosalina Comparim com qual teve nove filhos a saber: Filonema Zeni, Paula Lenovi, José Air, Maria Alair, Sebastião Natal, Edmundo, Ozires, Ademir Roque e Amarildo Tadeu.
Criou a vasta família, como agriculter, sua principal ocupação, também foi suinocultor.
Exerceu o cargo de vereador entre 1955 a 1959, foi eleito com 110 votos pelo partido PTN, cujo prefeito na ocasião era Sr. João Wolf.
Faleceu no dia 29 (vinte e nove) de março de 2009 com 91 anos de idade, na ocasião já era viúvo, pois dona Rosalina o deixou no dia 26 de agosto de 2006.
- **ROSA ALVES AGOSTINHO**, nascida 04 de março de 1931, falecida em 14 de agosto de 1994, natural de São Paulo-SP, foi costureira, mãe e esposa devotada, batalhou sua vida toda, infelizmente não resistiu ao câncer no pâncreas, nos deixando em 1994, todavia, até partir, demonstrou a todos ao seu redor a mulher batalhadora que era.
- **ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO**, nascida 15 de março de 1965, falecida em 11 de junho de 2021, nascida na cidade de Lenix no norte do Paraná, veio para a cidade com seus quatro filhos, todos maiores de idade, fora casada com Eurico da Silva, foi moradora de Almirante Tamandaré por aproximadamente 40 (quarenta) anos, falecida recentemente vítima da pandemia causada pelo Covid-19.
- **OSVALDO XAVIER DOS SANTOS**, natural de Sabino-SP, falecido em 01 de fevereiro de 2012 aos 64 anos de idade, foi morador do bairro Parque São Jorge desde o ano de 1990, onde em conjunto com sua esposa Betina Pereira dos Santos, criou seus cinco filhos nesta cidade, foi agricultor sua vida toda, até sua aposentadoria. Sendo um homem simples, de fé, vindo infelizmente a falecer no ano de 2012.

Seguem em anexo ao presente projeto as certidões de óbito, o abaixo-assinado e os comprovantes de endereço de ao menos cinquenta por cento dos moradores das ruas acima citadas.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

Súmula: **"Da denominação de logradouro público que especifica".**

A Câmara dos Vereadores, por iniciativa do Vereador Amarildo Portes, no uso das atribuições legais, vem apresentar o presente projeto de lei:

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua **ORLANDO BONIFÁCIO COLODEL**, apenas anteriormente denominada Rua 1 (um), com início na Rua Professor Alfredo Valente e término na propriedade de Walter Ortiz de Camargo, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 2º Fica denominada Rua **ROSA ALVES AGOSTINHO**, apenas anteriormente denominada Rua 2 (dois), com início na propriedade de Walter Ortiz de Camargo e término no lote 24 (vinte e quatro) sem saída, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 3º Fica denominada Travessa **ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO**, apenas anteriormente denominada Travessa 1 (um), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 4º Fica denominada Travessa **OSVALDO XAVIER DOS SANTOS**, apenas anteriormente denominada Travessa 2 (dois), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

Amarildo Portes

Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 20 / setembro / 2022

Secretário

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR 10 (favor) 2 (contra)
SALA DAS SESSÕES 11 / 10 / 2022

Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES 11 / 10 / 2022

Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar as ruas acima citadas neste município, homenageando 4 (quatro) cidadãos desta cidade, sendo eles:

- **ORLANDO BONIFÁCIO COLODEL**, nascido em Barra de Santa Rita, localizada no município de Almirante Tamandaré no estado do Paraná, em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1918. Descendente de famílias Italianas, vindas da Região do Vêneto da Itália.
A família Colodel veio de San Pietro di Feletto em Treviso na Itália. Orlando era filho legítimo de José Carlos Colodel e Filomena Lugarini Colodel.
Em 21 de maio de 1938 casou-se com Rosalina Comparim com qual teve nove filhos a saber: Filonema Zeni, Paula Lenovi, Jose Air, Maria Alair, Sebastião Natal, Edmundo, Ozires, Ademir Roque e Amarildo Tadeu.
Criou a vasta família, como agricultor, sua principal ocupação, também foi suinocultor.
Exerceu o cargo de vereador entre 1955 a 1959, foi eleito com 110 votos pelo partido PTN, cujo prefeito na ocasião era Sr. João Wolf.
Faleceu no dia 29 (vinte e nove) de março de 2009 com 91 anos de idade, na ocasião já era viúvo, pois dona Rosalina o deixou no dia 26 de agosto de 2006.
- **ROSA ALVES AGOSTINHO**, nascida 04 de março de 1931, falecida em 14 de agosto de 1994, natural de São Paulo-SP, foi costureira, mãe e esposa devotada, batalhou sua vida toda, infelizmente não resistiu ao câncer no pâncreas, nos deixando em 1994, todavia, até partir, demonstrou a todos ao seu redor a mulher batalhadora que era.
- **ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO**, nascida 15 de março de 1965, falecida em 11 de junho de 2021, nascida na cidade de Fenix no norte do Paraná, veio para a cidade com seus quatro filhos, todos maiores de idade, fora casada com Eurico da Silva, foi moradora de Almirante Tamandaré por aproximadamente 40 (quarenta) anos, falecida recentemente vítima da pandemia causada pelo Covid-19.
- **OSVALDO XAVIER DOS SANTOS**, natural de Sabino-SP, falecido em 01 de fevereiro de 2012 aos 64 anos de idade, foi morador do bairro Parque São Jorge desde o ano de 1990, onde em conjunto com sua esposa Betina Pereira dos Santos, criou seus cinco filhos nesta cidade, foi agricultor sua vida toda, até sua aposentadoria. Sendo um homem simples, de fé, vindo infelizmente a falecer no ano de 2012.

Seguem em anexo ao presente projeto as certidões de óbito, o abaixo-assinado e os comprovantes de endereço de ao menos cinquenta por cento dos moradores das ruas acima citadas.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº. 053/2022

Autoria: Vereador Amarildo Portes

Ementa: "Da denominação de logradouro público que especifica".

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 053/2022, que tem por objetivo denominar ruas do loteamento "Jardim Veneza", no bairro Jardim Roma, nesta cidade.

O Projeto de Lei foi apresentado, vindo a esta Procuradoria Jurídica para parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

De início compete trazer o conhecimento que a Lei Orgânica Municipal, a princípio, atribui a competência para denominação de próprios públicos exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, ao dispor que:

> Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:
>
> XXII - **dar denominação** à próprios municipais e logradouros públicos, com deliberação do Poder Executivo Municipal;

A competência do Poder Legislativo assim, seria restrita aos casos de alteração de nome, conforme dispõe a Lei Orgânica:

> Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
>
> (...)
>
> XIII - **alteração** da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ocorre que ao analisar a questão o Supremo Tribunal Federal, sem sede de repercussão geral, fixou a tese de que "é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições". (STF - RE: 1151237 SP, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 03/10/2019, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 12/11/2019).

Por sua vez quanto aos requisitos para denominação de próprio público temos que a Lei Federal 6.454/1977, traz como vedações:

> Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Assim, tratando-se de pessoas já falecidas, com reputações ilibadas conforme se depreende dos históricos anexado ao Projeto, não nos parece existir qualquer impedimento para a denominação. Ressaltamos que a definição da escolha de tais pessoas em detrimento de outras igualmente relevantes é competência privativa dos Vereadores, os quais, dentro de suas margens de atuação, devem eleger àqueles que merecem a honraria.

Salientamos, ainda, que foi anexado ao procedimento abaixo-assinado realizado pelos atuais moradores das ruas, manifestando concordância com a nomeação realizada.

Em relação aos requisitos da existência formal da rua, sua legalidade administrativa e demais questões atinentes aos requisitos de conformidade devem ser conferidos pelo próprio Vereador antes da propositura do Projeto.

2.2. Do Quórum

Para aprovação do Projeto de Lei em análise será necessário o voto favorável da **maioria simples**, ou seja, aquela composta pela maioria de votos, presente o número mínimo de vereadores para deliberar (art. 43, §3º, a, do RI), em **turno único de discussão e votação**, conforme previsão do art. 186, I, do Regimento Interno.

Ainda, com fundamento no art. Art. 206, do Regimento Interno, deverá ser utilizada a **votação simbólica**.

É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora somente votará em caso de empate, nos termos do artigo 39, do Regimento Interno.

2.3. Das Comissões Permanentes

Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 76, § 3º, V, do RI), a e Obras e Serviços Públicos (art. 78, do RI).

III – CONCLUSÃO

Feitas as considerações que julgamos cabíveis e pertinentes, ressaltamos que esta Instrução tem caráter meramente opinativo, cabendo exclusivamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, apreciar a matéria e exarar Parecer conclusivo no que tange aos seus aspectos constitucional e legal.

Igualmente, no que tange ao mérito, a análise caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Isso quer dizer que, embora juridicamente viável, o projeto pode ser considerado politicamente inadequado, dentro da discricionariedade de cada Edil.

Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2022.

Bruno Juvinski Bueno
Advogado

Aos 04 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei nº **053/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Senhor **Amarildo Portes** com a seguinte sumula:

  "Dá denominação de logradouro público que especifica."

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela necessidade de que seja acrescentado ao projeto o abaixo assinado com o mínimo de 50% dos moradores, conforme determinado no Informativo 001/2022 do dia 12/0/2022 em anexo.

Nilson Guimarães
Presidente

Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro

Aos 04 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei n° **053/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Senhor **Amarildo Portes** com a seguinte sumula:

  "Dá denominação de logradouro público que especifica."

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela necessidade de que seja acrescentado ao projeto o abaixo assinado com o minimo de 50% dos moradores, conforme determinado no Informativo 001/2022 do dia 12/0/2022 em anexo.

Nilson Guimarães
Presidente

Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro

Aos 04 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei n° **053/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Senhor **Amarildo Portes** com a seguinte sumula:

  "Dá denominação de logradouro público que especifica."

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela necessidade de que seja acrescentado ao projeto o abaixo assinado com o mínimo de 50% dos moradores, conforme determinado no Informativo 001/2022 do dia 12/0/2022 em anexo.

Nilson Guimarães
Presidente

Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

INFORMATIVO 001/2022

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, vem através desta, informar ao nobres Vereadores que a partir desse informativo todos os Projetos referentes a **DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ALTERAÇÃO DE NOME DE RUAS**, terão que anexar junto ao referido Projeto, abaixo assinado com no mínimo de 50% dos moradores da Rua e também comprovante de Endereço em nome dos mesmos.

Sala das Sessoes, 12 de Abril de 2022

Nilson Guimarães
Presidente

Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro

TOTAL QUADRAS = [illegible] m²
[illegible] %

TOTAL DAS RUAS = [illegible] m²
[illegible] %

PRAÇAS

PRAÇA 01 = [illegible] m²
PRAÇA 02 = [illegible] m²
TOTAL DAS PRAÇAS = [illegible] m²
1,27 %

TOTAL GERAL %

RUAS = [illegible] m² [illegible] %
PRAÇAS = [illegible] m² [illegible] %
TOTAL = [illegible] m² [illegible] %

TOTAL GERAL %

QUADRAS = [illegible] m² [illegible] %
RUAS = [illegible] m² [illegible] %
PRAÇAS = [illegible] m² [illegible] %
TOTAL = [illegible] m² [illegible] %

FAIXA NÃO EDIFICÁVEL FERROVIA = [illegible] m2

Gerson Ferreira
[illegible]

TOTAL DE LOTES = 109

ESPAÇO RESERVADO P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
[illegible]
em [illegible] de [illegible]

Gerônimo Teider Rocha
Secretário Municipal
de Urbanismo

TÍTULO

LOTEAMENTO "JARDIM VENEZA"

PROJETO TOPOGRÁFICO DO "JARDIM VENEZA", LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 02 (DOIS) DA PLANTA HERDEIROS DE MATHILDE LUIZA MILLARCH, SITUADO NA LOCALIDADE DE "COLÔNIA SÃO VENANCIO", NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, MATRICULADO SOB Nº 13.428 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE AS METRAGENS, ÁREAS, CONFRONTANTES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) PROPRIETÁRIO(S) E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

PROPRIETÁRIO:

VB INCORPORADORA LTDA. - CNPJ 01.390.353/0001-05

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EVANDRO LUIZ MASCHIO - Engº Civil - CREA-PR 75.984 /D/PR

PLANTA
02/02
ESCALA 1:750

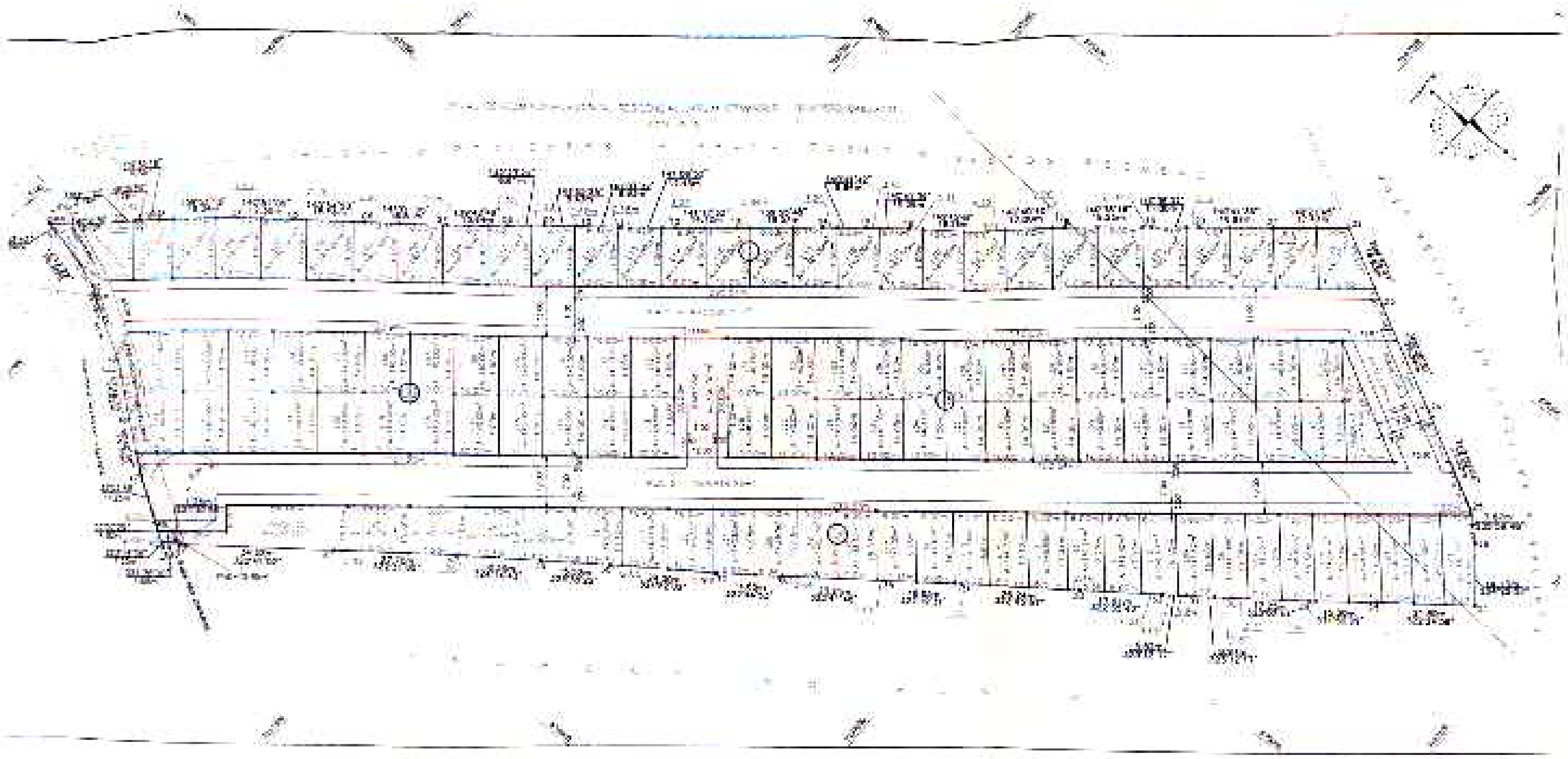

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
CPF 499.874.759-49

LIVRO C-098 TERMO Nº 002765 FOLHA 165

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 2765

CERTIFICO que, do livro, folha **e termo** citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no **dia 30 de março de** 2009, o assento do óbito de: -.*.

**** ORLANDO BONIFACIO COLODEL ****

falecido no dia vinte e nove de março de dois mil e nove (29/03/2009), às zero horas e quarenta **minutos** (00:40h), **no Hospital Nossa Senhora das Graças**, em Curitiba-PR, do sexo masculino, de profissão **agricultor**, **de estado** civil viúvo, **natural** do Almirante Tamandaré-PR, residente e domiciliado à Rua Professora Maria do Carmo Martins, nº 222, **São Braz**, em Curitiba-PR, com noventa e um (91) anos de idade, nascido aos vinte e sete de fevereiro de um mil, novecentos e dezoito (27/02/1918). Filho de JOSE COLODEL e FELOMENA LUGARINI COLODEL, ambos **falecidos**. Foi declarante: PAULO SERGIO SCHLIPAKE, **brasileiro**, **solteiro**, maior, funcionário público municipal, portador da C.I nº 3.202.844-6-PR, residente e domiciliado **nesta** Capital. Sendo o atestado de **óbito firmado pelo** Dr. JOSÉ CARLOS PREML, CRM nº 10657, dando como causa da morte: **Insuficiência Respiratória**, Broncopneumonia **Aspirativa**, Distúrbio de Deglutição, Sequela AVC. O **sepultamento** será realizado no Cemitério Paroquial **Santa Felicidade**, nesta Capital. Pelo **declarante** foi-me dito, que o falecido não deixou bens **a inventariar** e nem testamento, **e que o mesmo** era eleitor. **Deixou** 08 (oito) filhos: Filomena (66 anos), **Natal** (62 anos), Edmundo (58 anos), Lenovi (56 anos), Osiris (55 anos), **Alair (54 anos)**, Ademir (51 anos) e **Amarildo** (46 **anos**). Apresentou-me a declaração de óbito nº 1114046, CPF/MF nº 017.574.669-91, C.I. nº 249.744-1 SSP/PR, Certidão **de Casamento**, Número 709, Folhas -, do Livro nº 4, **lavrada** no CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAMPO MAGRO-PR.*.

Observação: Registro de Óbito autorizado junto ao **Serviço** Funerário **Municipal** (SFM), pelo Sr AMARILDO TADEU COLODEL, **brasileiro**, portador da C.I. nº 1.998.090-1-PR, residente e domiciliado na Rua Professora Maria do Carmo Martins nº 222, **São Braz**, nesta **Capital**, à vista do provimento nº 107/2006 da Corregedoria **Geral** da Justiça do **Estado do Paraná**, Termo de Ajuste nº 17.258 entre o Município de **Curitiba**, Tribunal de **Justiça e a** Corregedoria do Foro Extrajudicial.*.*.*.*.*.

O referido é **verdade** e dou fé.

Curitiba, 30 de março de 2009.

CARLA BORDIN JACOB MARTINS
Escrevente

CARTÓRIO MERCÊS CURITIBA
FUNARPEN

Custas Isentas (Face à Lei Federal 9.534/97)

REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO

QA	Nº	NOME LEGÍVEL	RG	ASSINATURA
01	255	LUCIANO FERREIRA DE BRITO	84436860	Luciano F de Brito
01	255	MICHELE NAVARRETE ALVES	31940973	Michele N. Alves.
01	254	Vinicius Gabriel AP Prost	13418971-1	Vinicius Prost
01	244	Fernando Teixeira Ribeiro	4822016-9	Fernando T Ribeiro
01	195	ANDRÉ ANTÔNIO ALVES SIQUEIRA		André
02	57	JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS	12.681.306-3	Jaqueline dos Santos chagas
02	247	[illegible] DE OLIVEIRA	5849920812	
01	195	RENATO MÜCKE	1.464.412-3	Renato Mücke
01	175	Giovani Rodrigues de Souza	127201676	
01	194	DEMYSON TEIXEIRA BATISTA	1117918995	
01	225	Gilton matos do [illegible]	05975658993	Gilton matos
01	214	Claudineia Xavier dos Santos	67717465	
02	268	DANIEL DA COSTA	42674360	
02	47	Keiziane Inhaia	101538869	Keiziane Inhaia
01	264	Meire Silvestre	7994050-0	Meire Silvestre
01	17Q	TOMAS ROBERTO AGOSTINHO	9998747744	
01	17Q	ENEIAS DO NASCIMENTO	991612249	Eneias do Nascimento
02	251	Steve Oliveira Andersons	8932167-0	Steve Oliveira Anderson
02	140	Jeferson Rufino Ferreira	96099517	Jeferson R Ferreira
01	234	Kayane Nayara Pereira Abreu	755068813	Kayane Nayara Carvalho
02	147	FÁBIO HENRIQUE BECHARA	19.077.991-0	
01	214	Milton P Fernandes	648.4469	
01	214	Aparecida da Costa	7680239	
02	280	Divaldo Brito	61.66.4210	
01	245	FERNANDO LIBERATO	1051737	
02	292	Diego morais D	52761242	

Onete Pereira de Oliveira, nascida no
norte do Paraná, vim para Curitiba
para trabalhar, morar na cidade
de Pinhais, e tive filhos (4) hj todos
criados. Casada com Curico da Silva
Fui moradora em Almirante Ta-
mandaré aproximadamente 40 anos
Faleceu agora recente julho 2021.

Ass: Vargas de Oliveira
Filho

IA	Nº	NOME LEGÍVEL	RG	ASSINATURA
1	255	LUCIANO FERREIRA DE BRITO	84436860	Luciano F. de Brito
1	255	MICHELE NAVARRETE ALVES	9394097-3	Michele N. Alves
1	259	Marcius Gabriel AP. Privat	1341897-1	Marcius Privat
1	244	Fernando teixeira Ribeiro	4822016-9	Fernando T Ribeiro
1	125	ANDRÉ ANTÔNIO ALVES SIQUEIRA		André
2	57	JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS	12.631.306-0	Jaqueline dos Santos chagas
2	247	Oscar de Oliveira	58.995.0812	
1	195	RENATO MÜCKE	1.969412-3	Renato Mücke
1	175	Giovani Rodrigues de Souza	127201676	
1	194	DEMYSON TEIXEIRA BATISTA	1117918995	
01	225	Gilito mateus do Silo	05975658993	Gilito mateus
1	214	Claudemir Xavier da Santos	67317465	
2	268	DANIEL DA COSTA	42674960	
2	47	Keiziane Imbaia	101538869	Keiziane Imbaia
1	269	Meiro Silvestre	7494850-0	Meiro Silvestre
1	176	TOMÁS ROBERTO AGOSTINHO	993874744	Tomás Roberto Agostinho
1	176	ANGELA DO NASCIMENTO	991812249	Angela do Nascimento
2	257	STEVE OLIVEIRA ANDERSONS	8932167-0	Steve Oliveira Andersons
2	140	JEFERSON RUANO FERRAZ	960995317	Jeferson R Ferraz
1	234	Kayane Naiyara Pereira Almeida	95506-6873	Kayane Naiyara Pereira
2	247	FABIO HENRIQUE BOECHCER	28.671.342.0	
01	216	Nilton G Fernandes	6484469	
01	214	Anastacia do Prado	76600299	
2	262	Rinaldi Brito	61.66 428	
1	245	FERNANDO LIBERATO	1051737	Fernando
02	292	Bigo MORAIS	52761247	

LOTE 7 QUADRA 3

Minha Mãe Rosa Alves Agostinho, nasceu em 03/03/1931.

Costureira, do lar, casada Mãe de 3 filhos, duas mulheres e um homem.

Vivia no interior de São Paulo na cidade de Buritama, veio me visitar em dezembro de 1993 para passar as festas de final de ano.

Eu, seu filho, trabalhava em uma clinica de Oncologia na parte administrativa e foi assim que descobrimos o Cancer de Pâncreas em minha Mãe.

Ela havia descoberto a diabetes havia um ano e quando chegou aqui a levei na Clinica e descobrimos o tumor já adiantado.

Depois de 3 cirurgias, quimioterapia e radioterapia ela nos deixou com um buraco enorme no peito que nunca sara.

Ela foi uma mulher batalhadora, enfrentava o alcoolismo do meu Pai para defender a família, se hoje somos responsáveis, trabalhadores, lutadores e de corações bons, devemos a ela nossa rainha.

Uma mulher que nunca fumou ou bebeu definhou em uma cama chegando a 32 kilos e a mesma chegou a pesar 85.

Muito triste, mas sabemos que cada um passa exatamente o que tem de passar e que nosso Pai Celestial sabe o fardo que envia a cada um.

Então no dia 14/08/1994 ela desencarnou indo morar na casa do nosso Pai Maior.

Se conseguisse o nome da nossa rua de Rosa Alves Agostinho seria uma grande honra e uma grande homenagem a essa mulher de um coração tão bom.

Atenciosamente

Tomás Roberto Agostinho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro C-074 Folha 052 Termo 014752

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 14.752

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 14 de agosto de 1994, o assento de Óbito de *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

**** ROSA ALVES AGOSTINHO ****

do sexo feminino, do lar, estado civil casada, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada na rua Capitão Tenente Marins de Barros, 243, BL. E, ap. 41, em Curitiba-PR, com sessenta e três (63) anos de idade, nascida aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e trinta e um (04/03/1931). Filha de MANOEL ANTONIO ALVES e de HERMINIA MARCONDES. Falecida aos quatorze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro (14/08/1994), às treze horas e trinta minutos (13:30h), Em Residencia, em Curitiba-PR. O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Monica Stramari Pereira, CRM 7371, dando como causa da morte: Hemorragia digestiva alta, metastases peritoneais e heradicas, cancer de pancreas avançado, diabetes mellitus. O sepultamento foi realizado no Cemitério Vila Mariana-São Paulo. Foi declarante: Erilói Picinato, RG. 1689442-7-PR. Custas: R$18,37, Selo Funarpen: R$1,00 (Lei 13.228/2001). *.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Observação: Nada consta.

Curitiba, 09 de abril de 2009.

Luis Arnaldo Cordeiro
Escrevente Juramentado

SELO
FUNARPEN

REGISTRO
CIVIL
CTR14283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO

Livro C-074 Folha 052 Termo 014752

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 14.752

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 14 de agosto de 1994, o assento de Óbito de *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

**** ROSA ALVES AGOSTINHO ****

do sexo feminino, do lar, estado civil casada, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada na rua Capitão Tenente Marins de Barros, 243. BL. E, ap. 41, em Curitiba-PR, com sessenta e três (63) anos de idade, nascida aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e trinta e um (04/03/1931). Filha de MANOEL ANTONIO ALVES e de HERMINIA MARCONDES. Falecida aos quatorze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro (14/08/1994), às treze horas e trinta minutos (13:30h). Em Residencia, em Curitiba-PR. O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Monica Stramari Pereira, CRM 7371, dando como causa da morte: Hemorragia digestiva alta, metastases peritoneais e heradicas, cancer de pancreas avançado, diabetes mellitus. O sepultamento foi realizado no Cemitério Vila Mariana-São Paulo. Foi declarante: Eriloi Picinato, RG. 1689442-7-PR. Custas: R$18,37, Selo Funarpen: R$1,00 (Lei 13.228/2001). *.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Observação: Nada consta.

Curitiba, 09 de abril de 2009.

Luis Arnaldo Cordeiro
Escrevente Juramentado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
REGISTRO
CIVIL
CYR14283

15 12 2021, Almirante Tamandaré Paraná

Osvaldo Xavier dos Santos RG 5087286 SSP PR, natural de Sabino estado de São Paulo,

Faleceu aos 64 anos no dia 1 de fevereiro de 2012 as 19:30 hrs,

morador do Bairro parque São Jorge desde 1990, na rua Nossa Senhora da luz numero 1179,

Em 1990 veio morar nesse municipio de Almirante Tamandaré juntamente com 5 filhos e sua Esposa Benedita Xavier dos Santos, também falecida em 2005, nesse municipio.

Senhor Osvaldo na agricultura a vida toda morava na roça quando veio sofreu um acidente e o mesmo veio a se aposentar, um Senhor do Bem conhecido por todos, por Senhor Osvaldo, Católico um homem de fé que na sua simplicidade criou seus 5 filhos na Honra da Honestidade e caráter, e infelizmente nos deixou em 2011 com seu falecimento onde residia na rua nossa Senhora da luz 1179, parque São Jorge Almirante Tamandaré PR.

ass Claudinei Xavier dos Santos RG 6771746-5

REGISTRO CIVIL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Claudia Andrea de Barros Teixeira
Oficial Designada

Diogo Rafael de Barros Teixeira
Oficial Substituto

[illegible]

CERTIDÃO DE OBITO

Nome

OSVALDO XAVIER DOS SANTOS

Matrícula

081786 01 55 2012 4 00019 200 0006428 15

[illegible]

SEBASTIÃO XAVIER DOS SANTOS e PETRONILHA ANGELICA DE JESUS [illegible]

[illegible]

[illegible] BENEDITA [illegible]

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO

CPF: 050.421.249-42

Matrícula

081786 01 55 2021 4 00038 114 0010142 49

Sexo: Feminino
Cor: -------
Estado civil e idade: Casada, 56 anos **

Naturalidade: Fenix-PR **
Documento de identificação: 8.007.256-2/SSP/PR **
Eleitor: Sim

Filiação e residência:
CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA e **MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, A falecida era residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Fatima, 120, Parque São Jorge, em Almirante Tamandaré-PR **

Data e hora do falecimento: Onze de junho de dois mil e vinte e um, às 08h 15min **
Dia: 11
Mês: 06
Ano: 2021

Local de falecimento: em domicilio à Rua Nossa Senhora de Fatima, 120, Parque São Jorge, em Almirante Tamandaré-PR **

Causa: COVID 19, test p/ familiares, sem sinais de violencia, hipertensão arterial **

Sepultamento/cremação: Cemitério Ecologico Jardim da Colina, Curitiba-PR
Declarante: OSEIAS DE OLIVEIRA MARCELINO **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. Daniel Veloso Niño de Guzmán, CRM nº 37989 **

Averbações/Anotações à acrescer:
Nascida em 15 de março de 1965. Pelo declarante foi me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou o marido EURICO DA SILVA MARCELINO e quatro (4) filhos maiores: Olicio de Oliveira Marcelino com 39 anos, Oziel de Oliveira Marcelino com 37 anos, Oseias de Oliveira Marcelino com 35 anos e Oziane de Oliveira Marcelino com 34 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30745081-3, Certidão de Casamento Nº 1262, Folhas 156, Livro B-10, lavrado no REGISTRO CIVIL DE IRETAMA, Iretama-PR Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	8.007.256-2	14/02/1987	SSP/PR	-----

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0388295606-82	171/0223	Almirante Tamandaré	PR

CEP residencial	83.503-300	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Nome do Ofício: *Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*

Oficial Registrador: *Arthur Emilio Leopoldo Conter Junior*

Município/UF: *Município de Almirante Tamandaré / Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná*

Endereço:
Rua Fredolin Wolf, nº 75, sala 06, Centro
CEP: 83.501-040 - Fone: (41) 3699-1481

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Almirante Tamandaré-PR, 15 de junho de 2021

Thays Caroline Motir
Escrevente Juramentada

FUNARPEN BC 01099915 BRP

DATA DA LEITURA __/__/

ANDROID IOS

Comp. De
Endereço

RENATO MUCKE
R Prof Alfredo Valente, 922 - N 195 R Um Lt 20 Qd1 Col Sao Venancio
Cachoeira
CEP: 83501-000 - Almirante Tamandare - PR

[illegible]dade Consumidora

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

COMUNIQUE FALTA [illegible]

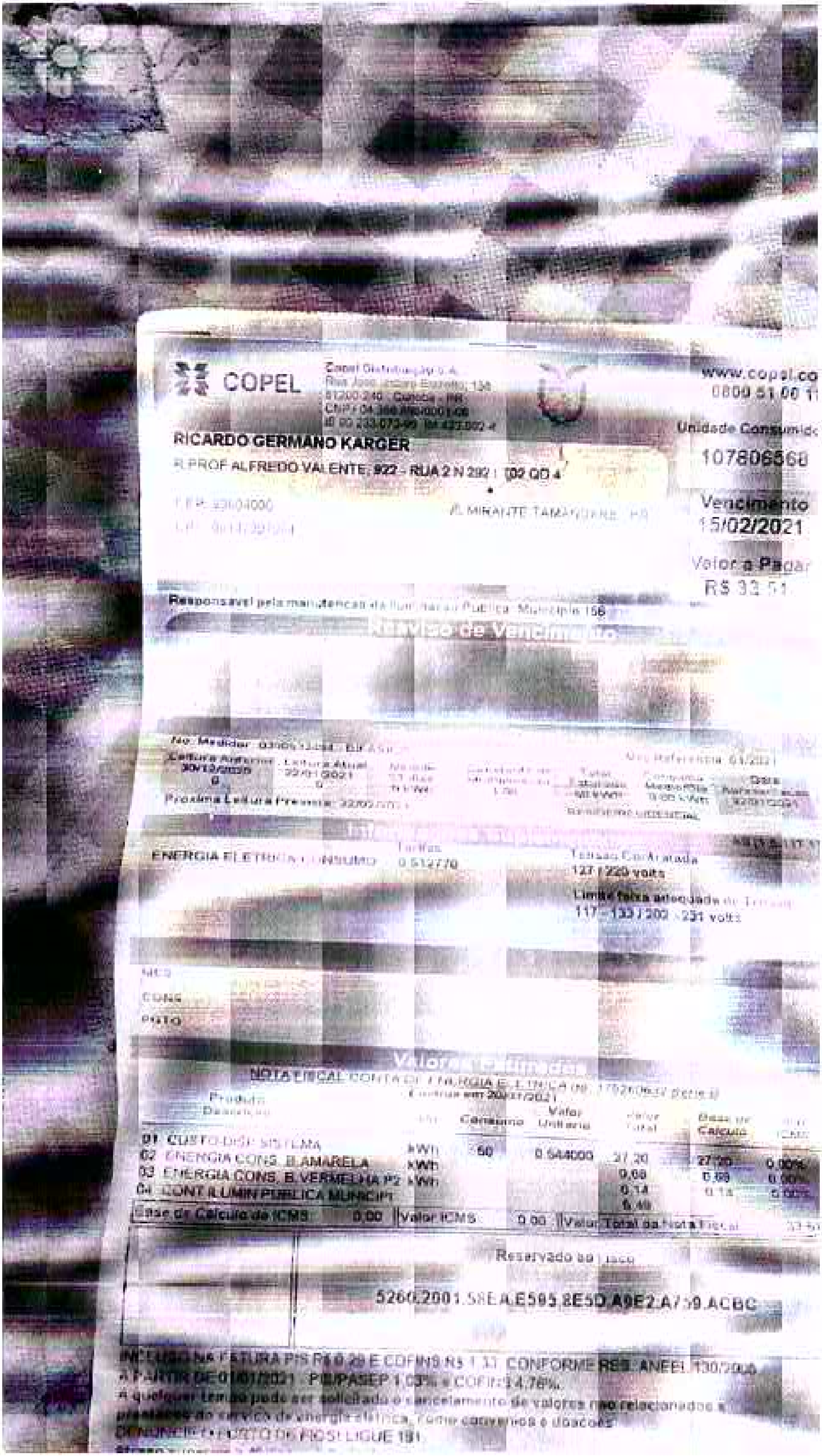

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.002-4

www.copel.co
0800 51 00 1

RICARDO GERMANO KARGER
R PROF ALFREDO VALENTE, 922 - RUA 2 N 292 | 02 QD 4
CEP 83504000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Unidade Consumid
107806560

Vencimento
15/02/2021

Valor a Pagar
R$ 33,51

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 156

Aviso de Vencimento

Nº Medidor

Leitura Anterior	Leitura Atual					
30/12/2020	22/01/2021					
0	0					

Próxima Leitura Prevista: 22/02/2021

Mês Referência 01/2021

RESIDENCIAL

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,512770

Tensão Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão
117 - 133 / 202 - 231 volts

NCO
CONS
PGTO

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA

Emitida em 20/01/2021

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,544000	27,20	27,20	0,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,68	0,68	0,00%
03 ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			0,14	0,14	0,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIP				5,49		

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total da Nota Fiscal	33,51

Reservado ao Fisco

5260.2001.58EA.E595.8E5D.A9E2.A759.ACBC

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 0,29 E COFINS R$ 1,33 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/01/2021 PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
107970406

STEVE OLIVEIRA DA SILVA

R PROF ALFREDO VALENTE, 922 - RUA 2 N 267 LT 16 QD 3

CEP: 83504000 ALMIRANTE TAMANDARE - PR

CPF: 04696296989

Vencimento
15/05/2022

Valor a Pagar
R$ 110,55

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 166

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0390632501 - BIFASICO

Mes Referencia: 04/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
24/03/2022 742	25/04/2022 836	32 dias 94 kWh	1,00	94 kWh	2,94 kWh	25/04/2022

Proxima Leitura Prevista: 24/05/2022

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1,5,141,4]

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,568810

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 122 kWh

MES	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21
CONS	95	125	146	140	141	84	50	50	50	50	50	50
PGTO		05/04	04/03	23/02	07/02	07/12		30/09	30/09	30/09	30/09	26/06

Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 249277340 Serie B
Emitida em 21/04/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	94	0,827340	77,77	77,77	29,00%
02 ENERGIA CON.B.ESCASSEZ HID	kWh			13,68	13,68	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,68		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,65		
05 ACRESCIMO MORATORIO				0,99		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,90		

Deixe a conta de
água por conta do
débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

[illegible]
CNPJ MF [illegible]
Inscrição Estadual [illegible]
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: [illegible]

ONTA

ME DO CLIENTE	MATRÍCULA
OMAS ROBERTO AGOSTINHO	3906.9603

DEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
UM (LOT JD VENEZA) 3 L7 - CASA	204	194	205

P	LOCAL
3 500-000	ALMIRANTE TAMANDARE

IRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
34-51-01-110-52395	Y21SG1352894-4-1	011 001 000 000 000 000

ALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Mínimo de Amostras Exigidas	114	114	114	-	114
Amostras Realizadas	123	123	123	10	123
Amostras que Atenderam à Legislação	123	123	123	10	123

nclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

STÓRICO DE PAGAMENTOS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
021	X	X	X	X	X	X	✓	✓	X	✓	X	✓
022	X	PAGO	PAGO	X	—	—	—	—	—	—	—	—

ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS		PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
X LIXO PREFEITURA		20,84	
GUA - ADESAO	03/03		95,56
SGOTO - ADESAO	03/03		71,90

AIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ ÁGUA	TOTAIS ÁGUA	TOTAIS ESGOTO
ES MINIMO	5		43,11	34,49

STÓRICO DE CONSUMO/m³

05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2

AS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL			REFERÊNCIA
28	13/04/2022	3	6		3	04/2022

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DE LEITURA

	MÉDIA DE CONSUMO ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	1	01/05/2022

DATA PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
11/05/2022	43,11	34,49	158,33	235,93

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115
ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 19,16

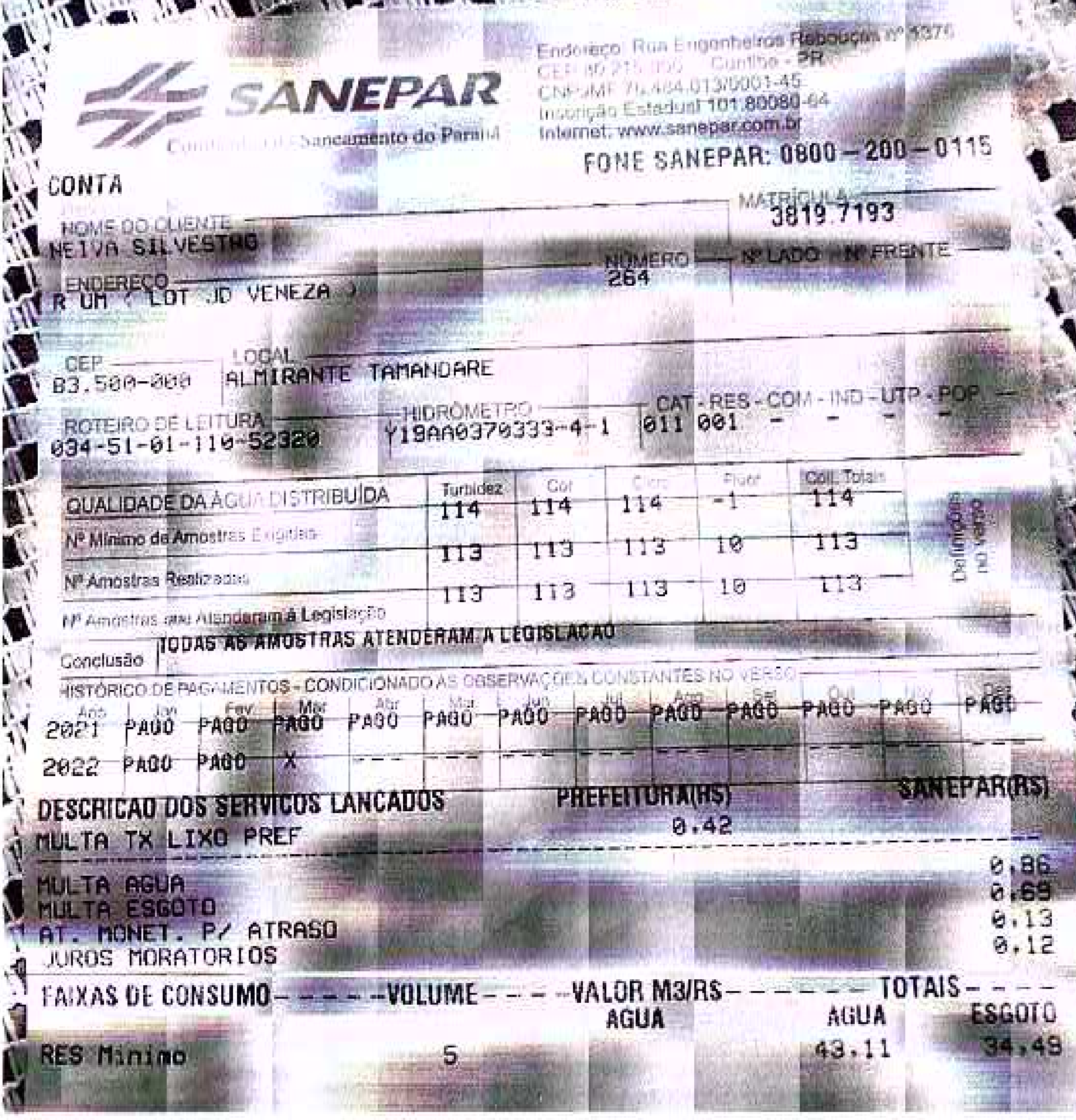

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

CONTA

MATRÍCULA: 3819.7193

NOME DO CLIENTE: NEIVA SILVESTRO

ENDEREÇO: R UM (LOT JD VENEZA)

NÚMERO: 264

Nº LADO – Nº FRENTE

CEP: 83.500-000

LOCAL: ALMIRANTE TAMANDARE

ROTEIRO DE LEITURA: 034-51-01-110-52320

HIDRÔMETRO: Y19AA0370333-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	114	114	114	-1	114
Nº Amostras Realizadas	113	113	113	10	113
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	113	113	113	10	113

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
MULTA TX LIXO PREF	0.42	
MULTA AGUA		0.86
MULTA ESGOTO		0.69
AT. MONET. P/ ATRASO		0.13
JUROS MORATORIOS		0.12

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		43.11	34.49

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão do abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

[illegible]

ONTA

[illegible] DO CLIENTE
AYANE NAYARA PEREIRA ABEDALLA

MATRÍCULA
3809.4939

[illegible]EREÇO
ALFREDO VALENTE 922
ASA 234 RUA LM
[illegible]
3.500-000 | ALMIRANTE TAMANDARE

[illegible]	[illegible]		114	114	114	-	114
[illegible]	[illegible]		123	123	123	10	123
[illegible]	[illegible]		123	123	123	10	123

[illegible] TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A PORTARIA [illegible]

ISTÓRICO DE PAGAMENTOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
021	X	X	X	X	PAGO	PAGO	X	X	X	X	PAGO	PAGO
022	PAGO	PAGO	PAGO	X								

ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
X LIXO PREFEITURA	23,84	
ULTA TX LIXO PREF	0,04	
T. MONET. P/ ATRASO		0,04
[illegible]TA AGUA		2,74
EMAIS SERVIÇOS		27,25

AIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ ÁGUA	TOTAIS ÁGUA	TOTAIS ESGOTO
ES MÍNIMO	6		43,11	34,49

5/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
2	A	A	A	A	A	A	A	A	C	2

28	15/04/2022	54	55	1	REFERÊNCIA **04/2022**

VENCIMENTO **01/05/2022**

				TOTAL
18/05/2022	43,11	34,49	52,31	**129,91**

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO: 0800-200-0115
ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ [illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para a prevenção da cárie.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br [illegible] solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos constante nas contas substitui as contas mensais para comprovação de quitação relativas aos meses [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] com aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não exi[illegible] conta para o referido mês e com a indicação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação [illegible] IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% [illegible] dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, mu[illegible] e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, confor[illegible] estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br
- Há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos externos à ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação [illegible] retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 19 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos e decimais.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800 200 0115 [illegible] acesse www.sanepar.com.br
- Todos os serviços prestados são cobrados e faturados exclusivamente via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie ao site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800 344 2010.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEPAR

CTRL: 3809.4939 04/22 3146
82680000001 0 29910105202 9 20001380049 7 20042022613 6

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3809.4939	04/2022	01/05/2022	129,91

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COPEL
Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99, IM 423.902-4

www.copel.com
0800 51 00 116

FERNANDO LIBERATO FERNANDES FILHO
R PROF ALFREDO VALENTE, 922 - RUA 1 N 245 LT 026 QD 001
CEP: 83504000 ALMIRANTE TAMANDARE - PR
CPF: 26883112391

Unidade Consumidora
108280373

Vencimento
15/04/2022

Valor a Pagar
R$ 122,00

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 156.

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 09/04/2022. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
02/2022	122,44

Informações Técnicas

No. Medidor: 0400106362 - MONOFASICO
Mes Referencia: 03/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
22/02/2022 812	24/03/2022 916	30 dias 103 kWh	1,00	103 kWh	3,43 kWh	24/03/2022

Proxima Leitura Prevista: 26/04/2022
RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AB [1,5,140:4

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,658810

Tensao Contratada:
127 / 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	02/22	01/22	12/21	11/21
CONS	101	121	89	79
PGTO		07/02	21/01	22/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 244223601 Serie B
Emitida em 27/03/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	103	0,831660	85,66	85,66	29,00%
02 ENERGIA CONS ESCASSEZ HID	kWh			21,76	21,76	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIP				14,58		

Base de Calculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
107,42	31,15	122,00

Reservado ao Fisco

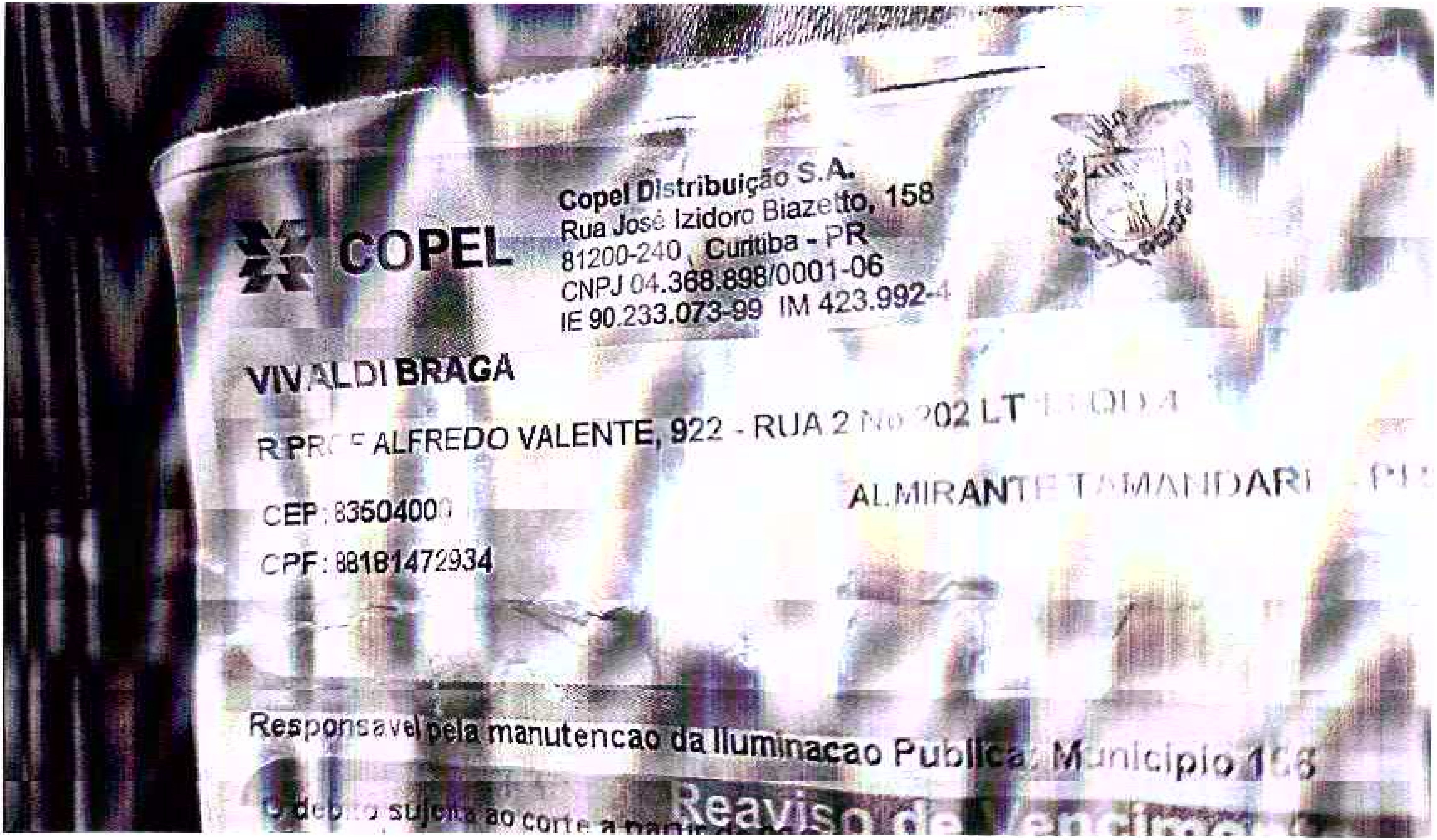

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 , Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

VIVALDI BRAGA

R PROF ALFREDO VALENTE, 922 - RUA 2 No 202 LT [illegible]

ALMIRANTE TAMANDARE

CEP: 83504000

CPF: 88181472934

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio [illegible]

O debito sujeito ao corte a

Reaviso de

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
107548224

Vencimento
15/05/2022

Valor a Pagar
R$ 60,50

CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS

R PROF ALFREDO VALENTE, 922 - MD 02 RUA UM N 214
CEP: 83504000 ALMIRANTE TAMANDARE - PR
CPF: 01477239901

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 158

Reaviso de Vencimento

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

COMUNICADO DE NAO EMISSAO DA CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: TANIA REGINA FERNANDES DA COST
MATRÍCULA: 3819.7258

ENDEREÇO: R DOIS C LOT JD VENEZA 1
J VENEZA
NÚMERO: 268
Nº LADO
Nº FRENTE

CEP: 83.501-000
LOCAL: ALMIRANTE TAMANDARE

ROTEIRO DE LEITURA: 034-51-01-110-52990
HIDRÔMETRO: Y13AA0032942 1-1
DAT. REF. COM.: 01/481 [illegible]

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	112	114	114	1	[illegible]
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	113	113	113	10	113
Nº Amostras Realizadas	113	113	113	10	113
Nº Amostras que Atenderam à Legislação					

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES [illegible]

2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	[illegible]	X	X	[illegible]	[illegible]	X
2022	X	X	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREZADO CLIENTE

NA OCASIAO DA LEITURA, CONSTATAMOS ALTERACOES NO CONSUMO DE AGUA DO SEU IMOVEL. POR ESTE MOTIVO, DEIXAMOS DE EMITIR A CONTA.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE AGUARDAR SUA CONTA EM CASA. CASO ELA NAO SEJA ENTREGUE NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DE [illegible] DESTE [illegible], FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SANEPAR [illegible] PROCURAR [illegible] ESCRITORIOS.

HISTÓRICO DE CONSUMO [illegible] 09/21 [illegible] 12/21 [illegible]
0 0 0 2 2 [illegible] 0 0 [illegible] 1

[illegible] CONSUMO [illegible] 15 [illegible] LEITURA [illegible] CONSUMO [illegible]

[illegible] DE LEITURA [illegible]

[illegible] 2 10X [illegible]

COMUNICADO DE NAO EMISSAO DA CONTA

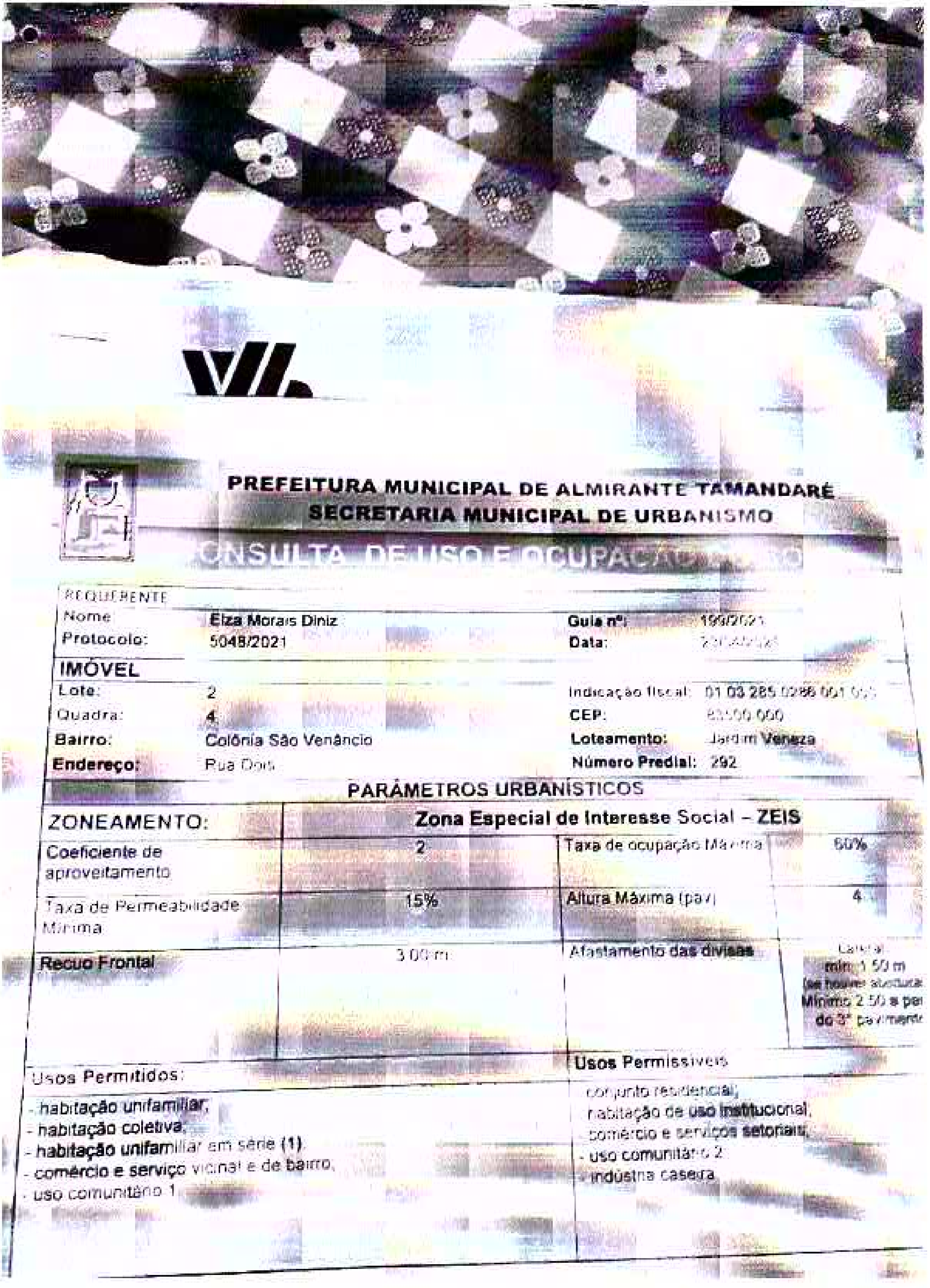

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONSULTA DE USO E OCUPAÇÃ[illegible]

REQUERENTE

Nome: Elza Morais Diniz — **Guia nº:** 199/2021
Protocolo: 5048/2021 — **Data:** [illegible]

IMÓVEL

Lote: 2 — Indicação fiscal: 01 03 285 0288 001 [illegible]
Quadra: 4 — **CEP:** 83500 000
Bairro: Colônia São Venâncio — **Loteamento:** Jardim Veneza
Endereço: Rua Dois — **Número Predial:** 292

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ZONEAMENTO:	**Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**		
Coeficiente de aproveitamento	**2**	Taxa de ocupação Máxima	**60%**
Taxa de Permeabilidade Mínima	**15%**	**Altura Máxima** (pav)	4
Recuo Frontal	3,00 m	Afastamento **das divisas**	Lateral mín 1,50 m (se houver abertura Mínimo 2,50 a par do 3º paviment

Usos Permitidos:

- **habitação unifamiliar;**
- **habitação coletiva;**
- **habitação unifam**iliar em série **(1)**;
- **comércio e serviço** vicinal e de bairro;
- uso comunitário 1

Usos Permissíveis

- conjunto residencial;
- habitação de **uso institucional**;
- comércio e serviços **setoriais**;
- uso comunitário 2
- indústria caseira

81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

OSEIAS DE OLIVEIRA MARCELINO
R PROF ALFREDO VALENTE, 822 - RUA 2 N 247 LT 17 QD 03
CEP: 83504000 ALMIRANTE TAMANDARE - PR
CPF: [redacted]12

Unidade Consumidora
107656337

Vencimento
15/05/2022

Valor a Pagar
R$ 126,36

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 156

Reaviso de Vencimento

Informacoes Tecnicas

No. Medidor: 0401230739 - BIFASICO
Mes Referencia: 04/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
24/03/2022 275	25/04/2022 393	32 dias 116 kWh	1,00	116 kWh	3,63 kWh	25/04/2022

Proxima Leitura Prevista: 24/05/2022
RESID/RESIDENCIAL

Informacoes Suplementares

	Tarifa
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,568910

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2021, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2021, salvo aquelas contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 249277344 Serie B
Emitida em 21/04/2022

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	116	0,827566	96,17	96,17	29,00%
ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			16,61	16,61	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,58		

Base de Calculo do ICMS:	111,78	Valor ICMS:	32,41	Valor Total da Nota Fiscal:	126,36

Reservado ao Fisco

F228.4D7E.81C7.0D00.149C.FB39.A851.68C8

L 22654/22 - aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP, Autorizacao RE 7139/22
INCLUSO NA FATURA PIS R$ 0,70 E COFINS R$ 3,20, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/04/2022 - PIS/PASEP 0,85% e COFINS 3,90%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes
A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
DEBITOS: 01/2022 R$ 44,01 02/2022 R$ 130,23 03/2022 R$ 120,69
Periodo Band.Tarif.: Escas.Hidri:25/03-25/04

PIX

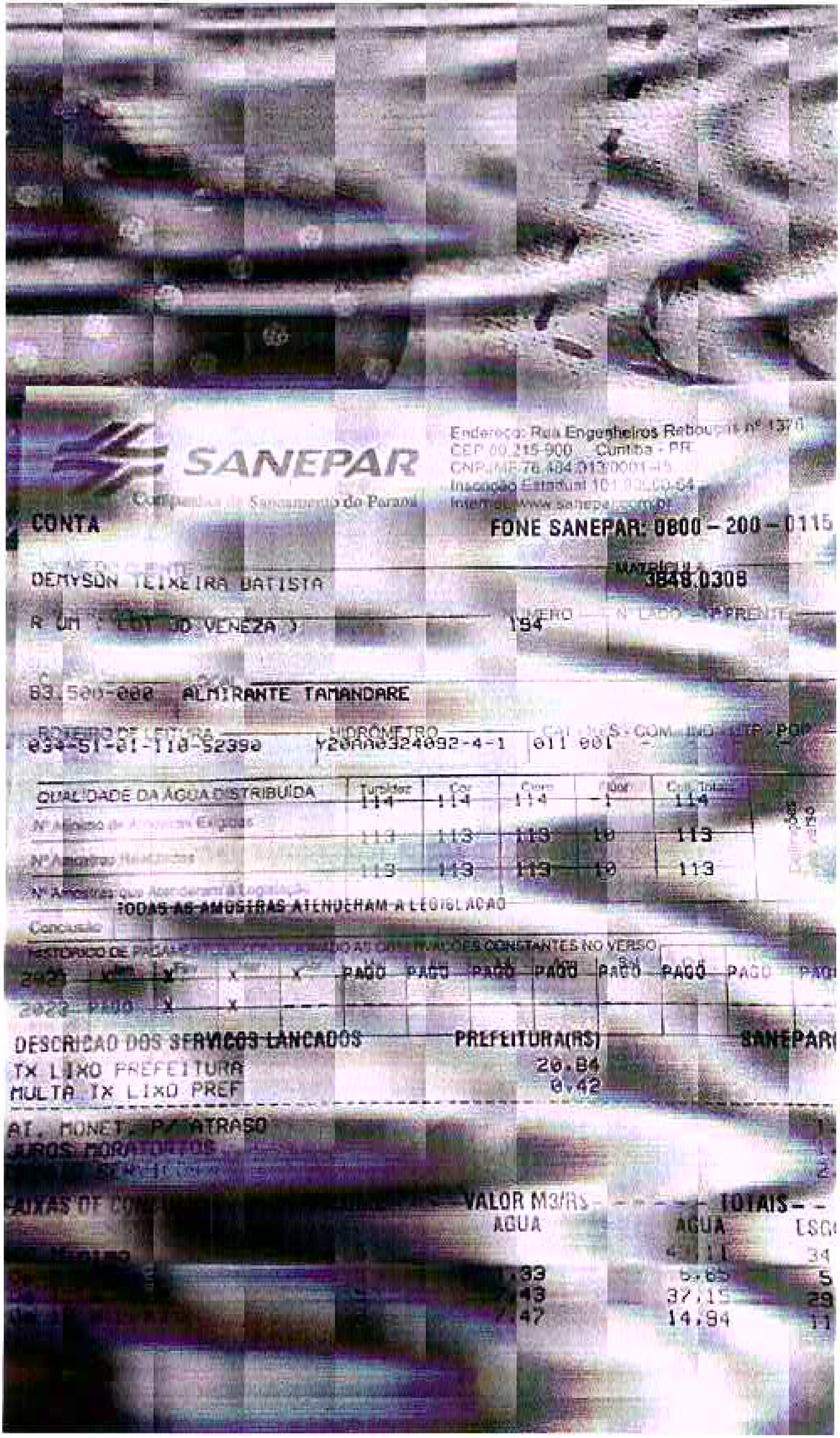

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.02.00-54
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

NOME DO CLIENTE DENYSON TEIXEIRA BATISTA	MATRÍCULA 3848.0308
R UM (LOT JD VENEZA)	NÚMERO 194

83.500-000 ALMIRANTE TAMANDARE

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CATEGORIAS - COM - IND - UTP - POP
034-51-01-110-52390	Y20AA0324092-4-1	011 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	114	114	114	1	114
Nº Amostras Realizadas	113	113	113	10	113
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	113	113	113	10	113

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTO ... CONSTANTES NO VERSO

2023	[illegible]	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAG
2022	PAGO	X	X	---	---							

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR
TX LIXO PREFEITURA	20.84	
MULTA TX LIXO PREF	0.42	
AT. MONET. P/ ATRASO		1.
JUROS MORATORIOS		1.
[illegible]		2

FAIXAS DE CONSUMO	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	ESGO
[illegible]		4[illegible].11	34
[illegible]	[illegible].33	6.65	5
[illegible]	7.43	37.15	29
[illegible]	7.47	14.94	11

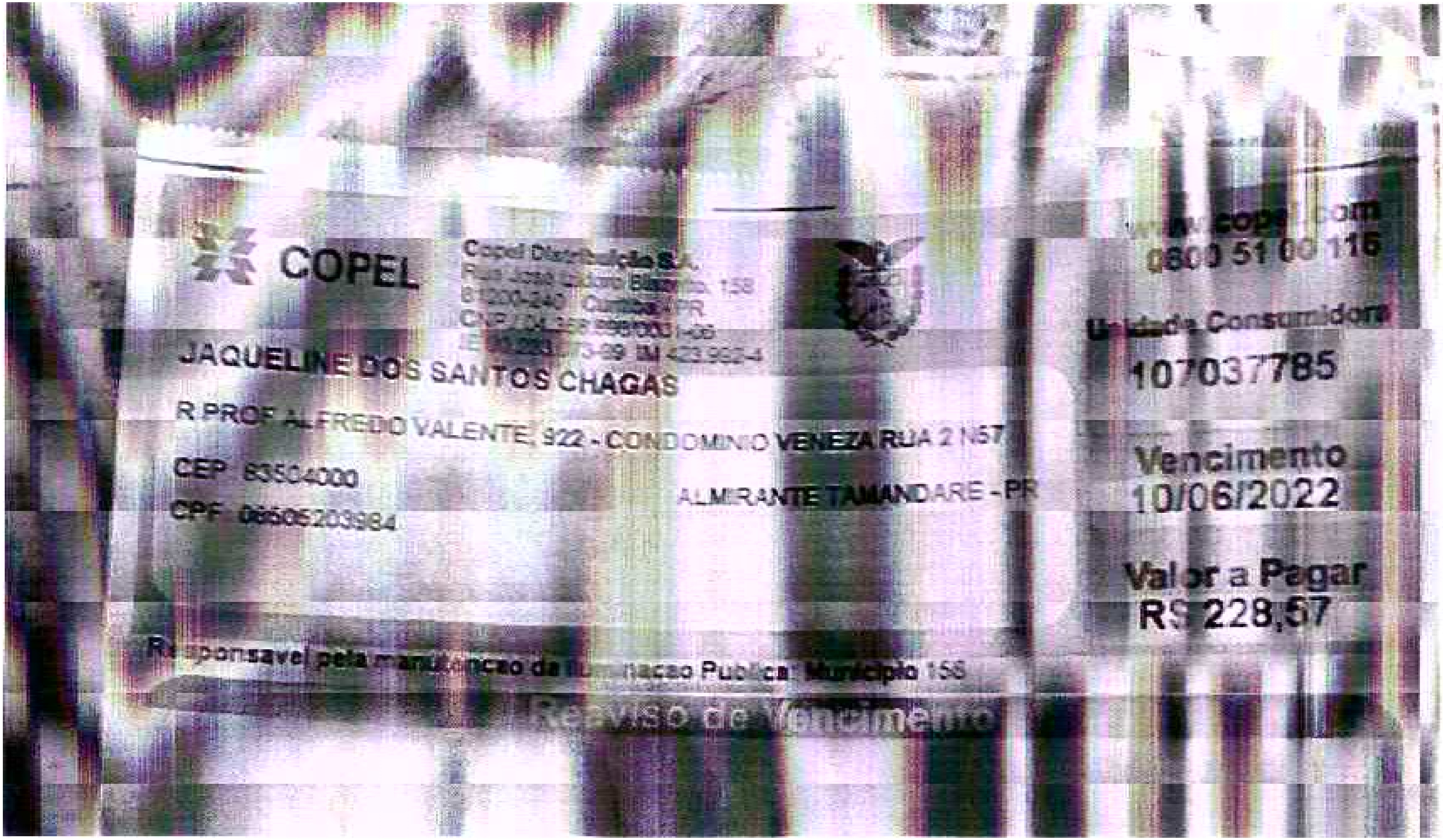

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José [illegible] 158
81200-240 Curitiba-PR
CNPJ [illegible]/0001-06
[illegible] 3-99 IM 423.9924

www.copel.com
0800 51 00 116

JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS

R.PROF ALFREDO VALENTE, 922 - CONDOMINIO VENEZA RUA 2 N57
CEP 83504000
CPF 06506203984
ALMIRANTE TAMANDARE - PR

Unidade Consumidora
107037785

Vencimento
10/06/2022

Valor a Pagar
R$ 228,57

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 158

Reaviso de Vencimento

COPEL

Copel Distribuição S.A.
[illegible] - Curitiba PR - CEP [illegible]
CNPJ 04.368.898/0001-06 [illegible]

www.copel.com
0800 51 00 116

MICHELE NAVARETE ALVES
R PROF ALFREDO VALENTE, 922 - LT 255
CACHOEIRA - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - CEP: 83504-000

CPF 076.351.339-97

Mês de referência	Unidade Consumidora
Abril/2022	107195798
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
15/05/2022	R$ 75,08

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

FAT-01-20222632550806-76

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0400244350 - TRIFASICO

Rasido/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Proxima Leitura Prevista
24/03/2022 192	25/04/2022 198	32 dias 6 kWh	1	100 kWh	0,18 kWh	26/04/2022	24/05/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2022	100	18/04/2022	60,11
02/2022	100	15/03/2022	60,40
01/2022	100	16/02/2022	61,59
12/2021	100	17/01/2022	62,16
11/2021	100	15/12/2021	62,15
10/2021	100	16/11/2021	60,73
09/2021	100	15/10/2021	78,75
08/2021	100	15/09/2021	76,87
07/2021	100	16/08/2021	73,63
06/2021	100	23/07/2021	64,76
05/2021	100	15/06/2021	62,52
04/2021	100	10/05/2021	60,39

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,555510

Tensão Contratada: 127/220 volts
Lim. Adequados Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 249.909.180 - SÉRIE B
Emitida em 26/04/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Alíq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,587600	58,76	0,00	0,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			10,36	0,00	0,00%
CONT ILUM PUBLICA MUNICIPIO				5,96		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	75,08

Reservado ao Fisco

3EA9.D61B.1155.17FB.E4EF.41D1.AF92.76C7

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora sob sua responsabilidade, vencidas em 2021, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2021, salvo aquelas contestadas judicialmente e/ou decorrentes de operações não faturadas.
INCLUSO NA FATURA PIS R$[illegible] E COFINS R$2,[illegible] CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/04/2022 - PIS/PASEP [illegible] COFINS [illegible]
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como contribuições e doações.
A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR [illegible]/2022 ANEEL
Período: [illegible] Escas Hidr 26/03-26/04

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora	Mês
107195798	04/2022
Vencimento	**Valor a Pagar**
15/05/2022	75,08

COPEL

PAGUE COM PIX

83670000000 3 75080181300 6 00101020222 2 89255060576 4

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros R
CEP 80.215-900 - Curitiba - P
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 080

NOME DO CLIENTE
JEFERSON RUFINO FERREIRA

MATRÍ
38

ENDEREÇO
R DOIS (LOT JD VENEZA)
LOTE 20 PROX ALFREDO VALENTE

NÚMERO
140

Nº LADO
150

CEP
83.500-000

LOCAL
ALMIRANTE TAMANDARE

ROTEIRO DE LEITURA
034-51-01-110-53150

HIDRÔMETRO
Y19FA0816277-4-1

CAT - RES - COM
011 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tu	Cor	[illegible]	Flúor	C

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.352/2022

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da **Lei Orgânica** Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua ORLANDO BONIFÁCIO COLODEL, apenas anteriormente denominada Rua 1 (um), com início na Rua Professor Alfredo Vilente e término na propriedade da Walter Ortiz de Camargo, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 2º Fica denominada Rua ROSA ALVES AGOSTINHO, apenas anteriormente denominada Rua 2 (dois), com início na propriedade de Water Ortiz de Camargo e término no lote 24, sem saída, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 3º Fica denominada Travessa ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO, apenas anteriormente denominada Travessa 1 (um), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 4º Fica denominada Travessa OSVALDO XAVIER DOS SANTOS, apenas anteriormente denominada Travessa 2 (dois), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0398FC29
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2022. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2022